



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer esclarecimentos técnicos conclusivos, com juntada obrigatória de documentos e indicação expressa de responsabilidades administrativas, acerca de omissões, contradições e respostas insuficientes verificadas nas informações prestadas pelo Poder Executivo sobre variações relevantes de receitas constantes do Anexo 1 do RREO – 5º bimestre.

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO é peça central do sistema de responsabilidade fiscal, não se tratando de relatório meramente informativo, mas de instrumento legal que vincula o Poder Executivo aos princípios da transparência, da rastreabilidade e da responsabilização administrativa, nos termos dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que o Requerimento nº 3347/2025 buscou esclarecer variações relevantes identificadas no Anexo 1 do RREO – 5º bimestre, tendo formulado questionamentos objetivos, diretos e tecnicamente delimitados;

CONSIDERANDO que, embora a Secretaria de Parcerias (SEPAR) tenha apresentado respostas tecnicamente adequadas e compatíveis com o nível de detalhamento exigido, outras Secretarias e entidades responderam de forma fragmentada, evasiva ou contraditória, limitando-se a declinar competência, indicar genericamente outros órgãos ou afirmar inexistência de informações, sem apontar a unidade efetivamente responsável;

CONSIDERANDO que respostas administrativas que se limitam a afirmar “não compete a esta pasta” ou “não localizamos instrumento” não atendem ao dever de resposta, sobretudo quando se trata de informações que constam de relatório fiscal oficial consolidado do Município;

CONSIDERANDO que a ausência de definição clara sobre unidade gestora, execução física, base jurídica e destinação de receitas públicas configura falha grave de governança e compromete o exercício do controle legislativo;



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003600300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUER O VEREADOR ÍTALO MOREIRA

Que o Chefe do Poder Executivo determine a apresentação de **resposta única, consolidada e conclusiva**, coordenada pela Secretaria de Governo ou Gabinete do Prefeito, com responsabilização expressa das pastas envolvidas, vedada a remessa genérica a outros órgãos ou ao Portal da Transparência, nos termos a seguir:

I – RUBRICA “OUTROS SERVIÇOS”

1. Qual órgão ou entidade do Município é formalmente responsável pela arrecadação, gestão e controle da receita classificada como “outros serviços”, considerando que os valores constam do RREO consolidado do ente.
2. Quais são, de forma objetiva e taxativa, os serviços que compõem essa rubrica, indicando o fundamento legal e o instrumento administrativo que autoriza cada cobrança.
3. Quais fatos explicam a não realização integral da receita prevista, indicando se houve falha de previsão, atraso de cobrança, inadimplência, descontinuidade de serviços ou erro de classificação contábil.
4. Que medidas efetivas foram adotadas para cobrança dos valores não arrecadados e qual o resultado prático dessas ações até o encerramento do bimestre.
5. Qual a projeção final de arrecadação para o exercício e quais providências administrativas foram adotadas para corrigir a distorção identificada.

II – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

6. Qual unidade administrativa do Município ou da Administração Indireta é a gestora efetiva das transferências correntes provenientes de instituições privadas registradas no RREO.
7. Por qual razão as respostas anteriores se limitaram a declinar competência, sem indicar formalmente o órgão responsável pela gestão e controle desses ingressos.
8. Qual a causa objetiva da diferença entre a previsão atualizada e a receita efetivamente realizada, indicando se houve frustração, atraso de repasse ou revisão de expectativa.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003600300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

9. Quais medidas administrativas de acompanhamento, fiscalização ou cobrança foram adotadas para assegurar a realização da receita prevista, nos termos do art. 53, §2º, II da LRF.
10. Se existem valores pendentes, qual a estimativa realista de ingresso e quais providências foram adotadas para sua efetivação.

III – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

11. Qual secretaria, autarquia ou entidade é a gestora formal e operacional dos recursos classificados como transferência de capital de instituições privadas constantes do RREO.
12. Por qual motivo a Secretaria finalística indicada nas respostas anteriores declarou não localizar qualquer instrumento jurídico, apesar de a receita estar regularmente registrada no demonstrativo fiscal oficial.
13. Onde se encontra alocada a execução física das ações financiadas por esses recursos e qual órgão responde por sua implementação.
14. Qual a justificativa técnica para a ausência de previsão inicial e para a execução superior ao valor atualizado, indicando se houve falha de planejamento ou ingresso superveniente não previsto.
15. Qual o estágio atual da aplicação desses recursos, com indicação objetiva do que já foi executado e do que permanece pendente.

IV – OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL – VALOR NEGATIVO

16. Qual o fato administrativo concreto que deu origem ao registro de valor negativo nessa rubrica.
17. Por qual razão tais ajustes foram classificados como “procedimento habitual”, sem apresentação de documentação comprobatória.
18. Quem autorizou os lançamentos de estorno ou retificação e com base em qual fundamento técnico-contábil.
19. Por qual motivo tais informações não foram apresentadas de forma detalhada na resposta anterior.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003600300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

20. Se há risco de reincidência desse tipo de ajuste e quais controles foram implementados para evitá-lo.

V – GOVERNANÇA, COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

21. Por qual motivo o Executivo permitiu que respostas contraditórias fossem encaminhadas ao Poder Legislativo sobre o mesmo objeto.
22. Qual órgão é responsável por consolidar, validar e garantir a coerência das informações prestadas em nome do Município.
23. Quais providências administrativas serão adotadas para evitar novas respostas fragmentadas, evasivas ou contraditórias em matérias de controle fiscal.

VI – RISCOS LEGAIS PELA REITERAÇÃO DE RESPOSTAS INADEQUADAS

24. O Poder Executivo tem ciência de que a reiteração de respostas incompletas, evasivas ou contraditórias a requerimentos legislativos pode caracterizar violação ao dever de transparência, obstrução ao controle externo e descumprimento dos arts. 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas, contábeis e legais cabíveis?
25. Considerando as respostas já prestadas e suas inconsistências, quais autoridades administrativas assumem formalmente a responsabilidade técnica e jurídica pelo conteúdo da resposta consolidada ora requerida, inclusive quanto à veracidade, completude e aderência às normas da LRF e às orientações do Tribunal de Contas?
26. Caso persista a prestação de informações insuficientes ou a omissão na identificação da unidade gestora e da execução dos recursos públicos, o Executivo reconhece que tal conduta poderá ensejar representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como a adoção de outras medidas legais cabíveis para apuração de responsabilidades?



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003600300036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

VII - DISPOSIÇÃO FINAL

Requer-se que a resposta seja conclusiva, documentalmente comprovada e tecnicamente fundamentada, sob pena de adoção das medidas cabíveis junto aos órgãos de controle externo, diante da persistência de omissões ou inconsistências. LDA

Atenciosamente,

Sorocaba, 09 de janeiro de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003600300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310038003600300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 09/01/2026 19:20

Checksum: **74007BB4EDD6A2419F88BC3A7330A9439C2B7DF1EEAA08DC485AD82130E450E0**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003600300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.